



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTANÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORIA VIÁRIA NO ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL GRANJA DISCO, NO MUNICÍPIO DE AREAL/RJ**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 Justificativa da necessidade de contratação

Desde o primeiro dia da tragédia acometida na Região Serrana em 2011, Governo do Estado do Rio de Janeiro vem atuando para que a população atingida possa retomar a normalidade. Entretanto, a extensão, intensidade e magnitude do desastre atingiu diretamente 10 (dez) municípios, entre eles Areal.

A tragédia afetou gravemente as suas populações, privando-as total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a sua existência e integridade, em face da presença de escombros, entulhos, lama, detritos e incontáveis outros transtornos. A devastação foi tão arrasadora que ainda hoje a população não experimentou o retorno da normalidade cotidiana, seja pela perda de vidas, do local de moradia, da interrupção de vias e sobretudo pelo risco iminente de deslizamento de massa e/ou de blocos rochosos que se faz presente em diversos locais daquela região.

Inicialmente, foram priorizadas ações de socorro à população atingida, bem como de restabelecimento dos serviços públicos essenciais. A seguir, deu-se início à recuperação das ligações viárias, através da remoção e destinação adequada do imenso volume de material composto por pedras, terra, vegetação e lixo em geral, que obstruíam as vias públicas, o que viabilizou a avaliação dos danos causados às estruturas das travessias dos cursos d'água.

A infraestrutura da região foi atingida com severidade, prejudicando toda a malha viária, quer por obstrução de vias devido à queda de barreiras, quer por avarias nas estruturas ou colapso total de diversas travessias sobre corpos hídricos. A interrupção do tráfego verificada em diversas vias dos municípios acarretava sérios transtornos à população, uma vez que diversas localidades tiveram sua ligação viária parcialmente ou totalmente interrompida, o que implicou em dificuldade de locomoção da população e afetou sobremaneira a economia da região, impedindo o eficiente escoamento da produção agrícola e industrial, bem como o acesso de turistas, uma das principais atividades econômicas dos municípios atingidos.

As inúmeras ações de Governo executadas em várias frentes de trabalho distintas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, possibilitaram que técnicos Estado do Rio de Janeiro, juntamente com as prefeituras locais, vistoriassem as pontes e pontilhões das áreas atingidas e elaborassem um relatório dos danos sofridos pelas estruturas, visto que a maioria estava localizada em estradas vicinais cujo posicionamento é essencial e estratégico para a travessia de produtos e pessoas, contribuindo com a redução significativa de tempo e a mobilidade, podendo assim, reduzir os custos da produção.

Noventa e três obras de contenção foram concluídas e dezenas encontram-se em andamento, mais de 80 (oitenta) pontes e passarelas foram reconstruídas e, quase cinco mil unidades foram entregues por meio de construção de conjuntos habitacionais.

O público alvo, ou seja, vítimas da tragédia de 2011 no município de Areal que todavia anseiam por uma moradia digna, poderão receber sua unidade habitacional após a execução da pavimentação da via de acesso combinado com rede de drenagem e contenção pontual oferecendo segurança aos usuários que a utilizarão, melhorias no

abastecimento de água após a implantação de rede adutora e esgotamento sanitário com tratamento secundário visando ampliar os indicadores sociais e urbanos.

Portanto, compete a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, órgão integrante da estrutura da Administração Direta Estadual e tem por finalidade promover soluções multidisciplinares ao desenvolvimento, expansão e manutenção racional da infraestrutura, aumento do turismo e contribuindo para melhoria das condições de saúde e vida da população local do Estado do Rio de Janeiro. Dentre as principais atribuições da SEINFRA, podemos destacar apresentação de alternativas para a viabilização e melhoria contínua da qualidade de vida da população, buscando o aprimoramento evolutivo dos equipamentos e sistemas de infraestrutura.

Desta forma, conforme determina a Constituição Estadual, o ERJ, tem por missão a garantia da qualidade de vida da população, *in verbis*:

Art. 8º, § único - garantir a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana, assegurando a educação, os serviços de saúde, a alimentação, a habitação, o transporte, o saneamento básico, o suprimento energético, a drenagem, o trabalho remunerado, o lazer, as atividades econômicas e a acessibilidade, devendo as dotações orçamentárias contemplar preferencialmente tais atividades, segundo planos e programas de governo.

Art. 9º - O Estado do Rio de Janeiro garantirá, através de lei e dos demais atos dos seus órgãos e agentes, a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República, bem como de quaisquer outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota e daqueles constantes dos tratados internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Com o fito de atender as legislações vigentes e promover políticas públicas que pudessem auxiliar no desenvolvimento do Estado, de forma a garantir os direitos evidenciados nos dispositivos supramencionados, foi instituído, por meio da Lei Estadual nº 4962/06, de 20 de dezembro de 2006, o FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS, que visa o desenvolvimento urbano, de habitação, qualidade de vida e inclusão social, priorizando recursos para atendimento da população mais carente, conforme demonstrado no Art. 6º, incisos III e IV da referida Lei e suas alterações, como a seguir se transcreve:

Art. 6º - As aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS devem ser destinadas a programas, projetos e ações que contemplem

III - urbanização, equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas como interesse social;

IV - implantação e melhoria de saneamento ambiental, **infraestrutura urbana**, sistema de prevenção de enchentes, sistema de monitoramento de chuvas e **equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais**; (*grifos nossos*)

Com isso, incube a SEINFRA, administrar o FEHIS e desenvolver políticas públicas e ações para o atendimento e desenvolvimento na qualidade de vida da população fluminense, gerando melhorias nas áreas urbanas que carecem de uma infraestrutura adequada.

Sendo assim, a SEINFRA, por meio de sua equipe técnica, está desenvolvendo um projeto piloto de cooperação-técnica entre as prefeituras municipais, de modo apoiar, por meio de diversas ações, entre elas implantações de academias da terceira idade, em áreas públicas que possuem estado de conservação precário ou deficitário, em consonância com a Lei Estadual nº 4962/06 e suas alterações, como:

Art. 3º - Para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS deverão ser observados os seguintes princípios e diretrizes:

VI - garantia à diversificação de programas e desenhos de políticas;

VIII - observação das diretrizes e aplicação dos instrumentos constantes na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), como forma de viabilizar o acesso à terra urbana e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

IX – utilização prioritária de **áreas** dotadas de infraestrutura não utilizadas ou **subutilizadas**, inseridas na malha urbana;

XI – aplicação prioritária para **atendimento ao idoso**, portador de deficiência e famílias chefiadas por mulheres.

XII - reconhecimento da habitação e **entorno saudáveis como ferramenta de promoção da saúde** e do meio ambiente; (*grifos nossos*)

Dado o exposto e, visando o atendimento aos dispositivos normativos supramencionados, proporcionando a população fluminense uma melhor qualidade de vida, além do desenvolvimento urbanístico de áreas precárias, restando assim, demonstrado o interesse público.

1.2 Instrumentos de planejamento

O objeto do presente TR consta no Plano Anual de Contratações da SEINFRA (15546508), conforme demonstrado a seguir:

UA	Id do Item	Descrição Resumida	Und. de fornecimento	Mês da contratação	Quantitativo Estimado	Subelemento
SEINFRA	167807	EXECUCAO DE OBRAS DE CONTENCAO, DRENAGEM, PAVIMENTACAO, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	Maio/2021	1	44905107

1.3. Objetivo da contratação

Contratação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, de empresa especializada para: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTANÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORIA VIÁRIA NO ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL GRANJA DISCO, NO MUNICIPIO DE AREAL/RJ.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição Sucinta do Objeto

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTANÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORIA VIÁRIA NO ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL GRANJA DISCO, NO MUNICIPIO DE AREAL/RJ.

2.2. Informações complementares

Após a tragédia de janeiro de 2011 na região serrana do Estado, buscou-se terrenos em áreas seguras que pudessem reassentar as famílias vitimadas.

Dentre essas áreas, especificamente no município de Areal, desapropriou-se por meio do Decreto Estadual nº 42.956/2011, o imóvel de 266.684m² (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) da antiga “Fazendas Reunidas Disco S/A”, tendo sua imissão na posse concluída em 13 de agosto de 2012.

Neste imóvel, ergueu o conjunto habitacional denominado “Granja Disco”, composto por 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais modulares e já com urbanização interna executada (água, iluminação, esgotamento, pavimentação e drenagem).

Por fim, cabe destacar que as obras realizadas só contemplaram área interna do conjunto e que, por determinação de seu licenciamento ambiental, tornou-se necessário a execução de tratamento secundário de efluentes. Além disso, visando melhor trafegabilidade e segurança viária para pedestres e veículos, incluiu neste p.p. a pavimentação do acesso, com o respectivo sistema de drenagem e estabilização de taludes.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

As obras da Implantação de infraestrutura e melhorias viárias no Conjunto Habitacional Granja Disco, bairro Centro de Areal no município Areal/RJ, seguirão o Memorial Descritivo elaborado e demais documentos técnicos, conforme a localização a seguir:

- Área localizada no município de Areal delimitada pelas Ruas Manoel Martins. (Coordenadas Geográficas: 22°14'12.33"S/ 43°5'36.56"O);



Figura 1: Planta de Localização da área de intervenção. (Fonte: Google Earth – 23.03.2021)

2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro

O objeto do p.p. está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (obras) e, por isto, foram acostadas as duas planilhas orçamentárias (onerada e desonerada) baseadas em tabela de referência oficial EMOP atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016).

O valor estimado, para a execução dos serviços é de **R\$ 6.649.362,04** (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) - custo onerado e de **R\$ 6.630.6371,46** (seis milhões, seiscentos e trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) - custo desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP, IO de **Abril/2021**. O orçamento **desonerado** é considerado o mais vantajoso para o erário público, pois apresentou menor valor global quando comparado com o orçamento onerado.

A escolha do BDI de **18%** para o orçamento onerado e **24%** para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP.

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

- Orçamento Onerado**